

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Educação.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento para contratação de empresa para intervenção arquitetônica no CMEI Maria Tereza, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação, quando cabível.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviço de instalação de divisória de drywall .

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação tem registrado aumento constante na demanda por vagas, especialmente para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos. A estrutura física atual das unidades, porém, não comporta o número crescente de alunos, o que compromete a ampliação do acesso à educação infantil e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação

Diante dessa realidade, torna-se necessária a readequação dos espaços disponíveis, neste caso específico, por meio da instalação de divisória em drywall, permitindo a criação de uma nova sala de aula/berçário em áreas internas amplas ou subutilizadas. O sistema drywall apresenta vantagens como agilidade na execução, menor geração de entulhos, bom desempenho termoacústico e conformidade com as normas técnicas, sendo ideal para ambientes escolares.

2.1. Com base na demanda por novas vagas e no espaço físico disponível, foi elaborado um levantamento detalhado de itens e quantidades, contemplando de necessidades da administração.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização do serviço e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da empresa

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com especificações

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços.

3.3. Prazos de execução

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do serviço.

Secretaria Municipal de Educação

3.4. Certificações

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega do serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estão previstas no termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar o serviço através da realização de Dispensa de Licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade definida para prestação de serviço foi obtida através de estimativa realizada junto à unidade educacional e Secretaria Municipal de

Secretaria Municipal de Educação

Educação. Portanto a quantidade a ser contratada segue no quadro resumido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U. M.	QTD
01	Divisória em drywall (dimensões aproximadas: largura 7,75m; altura 2,90m; acompanhando inclinação do forro – totalizando 22,48m²) com Porta de madeira de dimensões 80x210cm instalada	Svc	1

5.2. REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega do serviço deverá ser realizada de forma única, 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de serviço existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

Secretaria Municipal de Educação

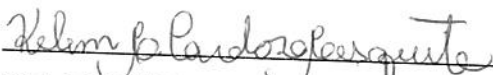
8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 04 de agosto de 2025.



SAMUEL DE SOUSA DIAS ALVES
Auxiliar Administrativo



KELEM MONTES CARDOSO MESQUITA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025